

**DECRETO Nº 2506/22 de 2 de Março de 2022**

Altera QDD no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Santo Antônio do Pinhal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Pinhal e autorização contida na Lei Municipal nº 1549/21 de 3 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO****02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(014) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.003 - Equipamentos E Material Permanente	3.500,00
(021) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.003 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	1.254,20
(026) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	37.500,00
(029) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.003 - Auxílio Alimentação	209,67
(030) 3.3.90.48.00.00.00.00.2.003 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoa Física	7.000,00

**03 - SEC. MUN. DE NEGOCIOS JURIDICOS****03.01 - Setor de Assuntos Juridicos**

(043) 3.1.90.91.00.00.00.00.0.005 - Sentenças Judiciais	10.000,00
---	-----------

**05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER****05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(061) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005 - Equipamentos E Material Permanente	4.613,00
(070) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007 - Material De Consumo	32.040,66
(071) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007 - Material De Consumo	1.868,75
(090) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000,00
(091) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	43.500,00

**05.02 - FUNDEB**

(094) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.007 - Obras E Instalações	2.030,00
(101) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.008 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	37.517,36
(106) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.675,00
(107) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.008 - Auxílio Alimentação	373,33
(119) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.009 - Auxílio Alimentação	120,00

**05.09 - Setor de Esportes e Recreacao**

(161) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.009 - Obras E Instalações	3.424,00
---	----------

**06 - SEC. MUN. DE SAUDE****06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(189) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.019 - Indenizações E Restituições Trabalhistas	4.077,26
(197) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.019 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	10.000,00
(207) 3.3.90.46.00.00.00.00.2.019 - Auxílio Alimentação	151,67

**07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

(240) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.020 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
--	----------

**08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA****08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(270) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
--	----------

**08.02 - Setor de Serviços Urbanos**

(286) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	39.707,57
(287) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
(288) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00

**08.04 - Setor de Transito**

(299) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.425,00
(300) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.026 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.255,07

**10 - SEC. MUN. DE TURISMO****10.01 - Setor de Promocao do Turismo**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL****ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

(319) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.028 - Diárias - Pessoal Civil

500,00

**Total Suplementação:****304.742,54**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior será(ão) utilizado(s) o(s) seguinte(s) recurso(s):

**02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO****02.01 - Setor de Adminstracao Geral**

(015) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.003 - Aquisição De Imóveis	3.500,00
(019) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.463,87
(023) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.003 - Material De Consumo	19.000,00
(024) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.003 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	2.000,00

**03 - SEC. MUN. DE NEGOCIOS JURIDICOS****03.01 - Setor de Assuntos Juridicos**

(044) 3.3.90.91.00.00.00.00.0.005 - Sentenças Judiciais	10.000,00
---	-----------

**05 - SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER****05.01 - Setor de Ensino Fundamental**

(064) 4.4.90.93.00.00.00.00.1.005 - Indenizações E Restituições	4.000,00
(067) 3.1.90.91.00.00.00.00.2.007 - Sentenças Judiciais	1.000,00
(072) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.007 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	10.760,00
(076) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	20.280,66
(087) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033 - Material De Consumo	32.000,00
(088) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033 - Material De Consumo	43.500,00
(090) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.033 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1.868,75

**05.02 - FUNDEB**

(095) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.007 - Equipamentos E Material Permanente	2.030,00
(096) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.008 - Contratação Por Tempo Determinado	35,00
(097) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.762,36
(104) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.008 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	2.675,00
(105) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	93,33
(116) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.009 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr	120,00

**05.09 - Setor de Esportes e Recreacao**

(162) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.009 - Equipamentos E Material Permanente	3.424,00
--	----------

**06 - SEC. MUN. DE SAUDE****06.01 - Fundo Municipal de Saude**

(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.077,26
(198) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.019 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	151,67
(201) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.019 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

**07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL****07.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social**

(234) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.020 - Material De Consumo	1.000,00
---	----------

**08 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA****08.01 - S.E.R.M. e Oficinas**

(266) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.023 - Material De Consumo	1.000,00
---	----------

**08.02 - Setor de Serviços Urbanos**

(284) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024 - Material De Consumo	41.707,57
(285) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024 - Material De Consumo	20.000,00

**08.04 - Setor de Transito**

(298) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.026 - Material De Consumo	255,07
(301) 3.3.90.40.00.00.00.00.2.026 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni	6.425,00

**10 - SEC. MUN. DE TURISMO****10.01 - Setor de Promocao do Turismo**

(322) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.028 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	500,00
--	--------

**12 - RESERVA DE CONTINGENCIA****12.01 - Reserva de Contingencia**

(347) 9.9.99.99.00.00.00.00.0.999 - Reserva De Contingência	24.113,00
---	-----------



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

CPNJ - 45.701.455/0001-72

---

**Total Anulação: 304.742,54**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Santo Antônio do Pinhal, 2 de Março de 2022**

---

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado em data supra.

---